



Prefeitura da Estância de S. José do

Estado de São Paulo

Em de de 195

of.

*Diário S. José dos Campos
n.º 980, de 17-12-58*

LEI N.º 578
de 11 de dezembro de 1958

A Câmara Municipal de São José dos Campos, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 19.299,50 (dezenove mil duzentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta centavos), destinado ao pagamento das despesas realizadas com os festejos do dia 9 de julho de 1957.

Artigo 2.º—Fica anulada na importância de Cr\$... 19.299,50 (dezenove mil duzentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta centavos), a verba 421/8.49.2—Material Permanente, do orçamento vigente.

Artigo 3.º—O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em onze de dezembro de 1958.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

José Machado
Chefe da S. E. P.

Prefeitura da Estância de S. José d.



Estado de São Paulo

Em de/ de 195

Of.

LEI Nº 578
de 11 de dezembro de 1.958

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 19.299,50 (dezenove mil duzentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta centavos), destinado ao pagamento das despesas realizadas com os festejos do dia 9 de julho de 1.957.-

ARTIGO 2º- Fica anulada na importância de R\$ 19.299,50 (dezenove mil duzentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta centavos), a verba 421/8-49-2-Material Permanente, do orçamento vigente.

ARTIGO 3º- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em onze de dezembro de 1.958.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção do Expediente e Pessoal aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

José Machado
Chefe da S.E.P.